



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020

Item II art. 2º Lei Federal nº 14.017/2020

O Município de Andradas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Andradas, com base na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Municipal nº 2286/2020 que a regulamenta em âmbito local, em especial no uso das atribuições conferidas no art. 19, e no Decreto nº 10.464/2020, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada de abertura de inscrições para concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com os termos do presente Edital, aprovado pela Comissão Municipal de Acompanhamento, tendo em vista o item II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parcela, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão receber o benefício previsto no objeto deste edital os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades comprovadas no Município de Andradas, que tiveram atividades interrompidas e não se enquadrem nas vedações dos §§ 3º e 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 2286/2020, que devem comprovar sua inscrição e respectiva homologação, até a data de finalização do período de inscrição no presente edital em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Estadual de Cultura;
- II - Cadastro Municipal de Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- IV - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

2.2. Consideram-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – circos;
- V – cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

2.3. Para cumprimento do disposto no § 5º do art. 2º do Decreto Municipal nº 2286/2020, o pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, que poderá levar à inabilitação do proponente.

2.4. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o proponente obrigatoriamente deverá comprovar inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura, informando a numeração única e apresentar termo de anuência dos demais representantes do grupo cultural.

3 – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após a permissão de retomada das atividades, a realização de ações, compatíveis com seu cadastro, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Andradas.

3.2. A contrapartida oferecida deverá ser economicamente mensurável e representar o mínimo de 10% do valor recebido, compatível com as atividades exercidas e ser proposta na fase de inscrição.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas através do envio dos documentos, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: aldirblanc@andradas.mg.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, localizada no endereço Rua Cel. Eduardo Amaral, 236 - Centro, entre os dias 16 e 27 de novembro de 2020.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- a) **Auto declaração**, da qual constarão informações sobre a interrupção e natureza de suas atividades, bem como sobre os cadastros em que possui inscrição e homologação, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) **Comprovação de inscrição e homologação dos cadastros** que declarar.
- c) **Solicitação de Subsídio** e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- d) **Cópias de documentos que comprovem os gastos mensais** do espaço cultural dos últimos três meses, devidamente declarados no Formulário de Solicitação de Subsídio.
- e) **Proposta de contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

4.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.4. Caberá à Comissão de Seleção o reconhecimento das despesas apresentadas nos termos do inciso VI acima.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção.

5.2. A Comissão de Seleção poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais durante a fase de habilitação, que deverão ser cumpridos no prazo e forma solicitados, sob pena de eliminação, antes da publicação da Avaliação.

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1. As inscrições habilitadas terão sua documentação e informações avaliadas para fins de comprovação das atividades, estabelecimento do valor do subsídio e do número de parcelas, seguindo-se os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

- a) Valor da média mensal de gastos dos últimos três meses que tenham sido reconhecidos pela Comissão de Seleção;
- b) Categorização do espaço cultural de acordo com a natureza de suas atividades, considerando:
 - b.1) Categoria 1 – Espaços estritamente culturais, entendidos como aqueles em que a atividade de natureza cultural é exclusiva;
 - b.2) Categoria 2 – Espaços prioritariamente culturais, entendidos como aqueles em que a atividade de natureza cultural é prioritária;
 - b.3) Categoria 3 – Espaços de apoio, entendidos como aqueles em que a atividade de natureza cultural é complementar;
- c) Análise do impacto da Pandemia de COVID-19 na interrupção das atividades;
- d) Adequação da contrapartida proposta.

6.2. De acordo com a categoria do espaço cultural, o valor do subsídio mensal será de:

- a) 100% (cem por cento) do valor definido nos termos do item 6.1, “a”;
- b) 80% (oitenta por cento) do valor definido nos termos do item 6.1, “a”;
- c) 50% (cinquenta por cento) do valor definido nos termos do item 6.1, “a”;

6.3. O benefício, objeto do presente edital, será de até 03 (três) parcelas mensais com valores entre R\$ 3.000,00 (três mil) e R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme determina o artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 e segundo os critérios estabelecidos no presente Edital.

6.4. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no Boletim Oficial do Município, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.5. Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar da avaliação, exclusivamente através de mensagem eletrônica para o email: aldirblanc@andradas.mg.gov.br

6.6. O prazo para interposição de pedido de reconsideração será de até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação.

6.7. O resultado final da avaliação será divulgado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município até o dia 04/12/2020, após julgamento dos pedidos de reconsideração.

7 - DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

7.1. Os beneficiários selecionados serão convocados para entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ ou documentos nos termos do item 2.4;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) obrigatoriamente de titularidade do beneficiário;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Após a entrega e validação dos documentos os beneficiários serão selecionados para assinatura do contrato.

7.3. O repasse será creditado exclusivamente na conta corrente do próprio selecionado e será efetuado após assinatura do contrato, de acordo com o decorrer dos trâmites administrativos.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

8.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

8.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, apresentando comprovações de pagamento das despesas relacionadas no item 4.3.

8.4. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

8.5. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os recursos destinados a este edital correm a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.13.392.3002.2090.3.3.50.41.00 – Ficha 1109

02.06.13.392.3002.2090.3.3.60.41.00 – Ficha 1107

02.06.13.392.3002.2090.3.3.90.48.00 – Ficha 1108

9.2. Será disponibilizado o valor de até R\$ 34.858,73 para a concessão do subsídio financeiro, respeitado disposto no presente regulamento.

10 - DA IMPUGNAÇÃO

10.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após publicação no Boletim Oficial, caso entenda haver vícios, diretamente ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, apresentando as irregularidades identificadas.

10.2. A impugnação que trata o item anterior será analisada em 2 (dois) dias úteis e publicada no Boletim Oficial.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

11.1. Verificar a adequação de sua inscrição às regras e condições estabelecidas neste edital.

11.2. Acompanhar as divulgações dos resultados de habilitação e avaliação.

11.3. Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Andradas e/ou Comissão Municipal de Seleção, nos prazos e condições solicitados.

11.4. Conhecer os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, decreto nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 2286/2020, e demais disposições legais.

11.5. O proponente é responsável pelas informações prestadas, respondendo por seus atos e sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O beneficiário será o único responsável pela veracidade das informações e de documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Andradas, Comissão Municipal de Acompanhamento e Comissão de Seleção de qualquer responsabilidade civil ou penal, bem como devolução dos recursos recebidos, sendo aplicada ainda penalização nas formas da lei.

12.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Andradas e/ou Comissão Municipal de Acompanhamento.

12.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, especificamente quanto aos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 2286/2020 e demais disposições legais.

12.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais relacionados à Lei nº 14.017/2020, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

12.5. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico aldirblanc@andradas.mg.gov.br ou por telefone no número 35 3731-8245.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CADASTRO EM SISTEMAS DE CULTURA

Declaro para os devidos fins, que a instituição ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada no Município de Andradas, fundada/aberta em _____/_____/_____, representada neste legalmente por _____, portador do CPF nº _____, interrompeu ou teve as atividades citadas abaixo prejudicadas de forma relevante devido à situação de pandemia de COVID-19 em período de calamidade pública estabelecido no pelo Decreto Legislativo de nº6 de 20 de Março de 2020:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Descreva as atividades desenvolvidas pelo espaço cultural e de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia Covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas, apresentando informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

Declaro também a instituição supra referida possui inscrição homologada no(s) seguinte(s) cadastro(s) cultural(is), conforme documentação em anexo:

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

_____, MG, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO

A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Andradadas de Andradadas-MG

Ref. Chamamento Público nº ____/2020

Pela presente eu,(nome completo), CPF nº, representante legal da (o) (nome da empresa, associação ou cooperativa), inscrita no CNPJ nº/....., com sede a (endereço completo), venho solicitar o benefício a que se refere o Edital de Chamamento Público nº .../2020.

Para tanto encaminhamos anexo os seguintes documentos:

- a) **Auto declaração**, da qual constarão informações sobre a interrupção e natureza de suas atividades, bem como sobre os cadastros em que possui inscrição e homologação.
- b) **Comprovação de inscrição e homologação dos cadastros**.
- c) **Cópias de documentos que comprovem os gastos mensais** do espaço cultural dos últimos três meses, conforme relação abaixo:

Relação de despesas de manutenção do espaço	
Tipo	Valor médio mensal
Água	
Energia Elétrica	
Internet	
Aluguel	
Transporte	
Outras	

- d) **Proposta de contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Declaro para os devidos fins que no caso da presente solicitação ser contemplada, o recebimento dos valores do Chamamento em questão, ficará condicionado em apresentar a documentação exigida no item 7.

Declaro também a plena ciência da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Declaro que o espaço cultural não foi criado e não possui vínculo com a administração pública, conforme vedação prevista no § Único Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Declaro que o espaço cultural não está vinculado a fundações, instituto ou instituições criados ou mantidos por empresas, conforme vedação prevista no § Único Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Declaro que sou responsável pela gestão do espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo o território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista § 3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada prioritariamente a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade a que pertencço, de forma gratuita e pactuada com o poder público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para a validação das informações apresentadas por mim no ato da inscrição, bem como, atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio do inciso II da Lei 14.017/2020.

Declaro que as cópias dos documentos apresentados são de documentos originais e estou ciente que, caso as informações e os documentos apresentados por mim para a inscrição deste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº2.848, de 07 de Dezembro de 1940 (código penal) e que estarei sujeito as sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Declaro ainda que, as informações contidas na presente solicitação são verdadeiras e autênticas, estando o declarante sujeito às penalidades previstas em lei, além de ter que devolver os recursos recebidos.

_____, MG, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Andradas de Andradas-MG.

Ref. Chamamento Público nº ____/2020

Pela presente eu,(nome completo), CPF nº, representante legal da (o) (nome da empresa, associação ou cooperativa), inscrita no CNPJ nº/.....-..., com sede a (endereço completo), venho apresentar proposta de contrapartida a que se refere o Edital de Chamamento Público nº .../2020.

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO	
Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação	
Ação	Valor mensurável

_____, MG, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal